



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 035 – Cordeiro, 21 de fevereiro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Antonio Ribeiro de Moraes, nº 433 – Térreo – CRAS Lavrinhas, Cordeiro/RJ, destinado a instalação do CRAS 01 Lavrinhas.

FAVORECIDO: Julio Cesar Rodrigues Faria

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$43.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 001/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 0097/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 17 de fevereiro de 2022.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 075/2022.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: ALTO PHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LOCALIZADA À RUA DR. JULIO VIEITAS, Nº 191 – LOJA 1 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – RJ, INSCRITA NO C.N.P.J Nº 12.956.760/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE DIRLEI DE ANDRADE CABRAL E LIZ CALDAS MOURA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.



VALOR GLOBAL: R\$ 2.849,85 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

EMPENHO N.º 155/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 078/2022.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: DISK MED DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOCALIZADA À RODOVIA PIRAPETINGA, S/Nº, SANTA LUZIA, SANTO ANTONIO DE PÁDUA - RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.216.957/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 119,80 (CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMPENHO N.º 151/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 078/2022.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: DROGARIA LUTTERBACH OINHEIRO LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 97 – CENTRO – CORDEIRO – RJ, INSCRITA NO C.N.P.J Nº 03.093.255/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

EMPENHO N.º 150/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 0479/2021.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: M. OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS - ME, LOCALIZADA À RUA ALTAIR DE ARRUDA NEVES – BAIRRO RETIRO POÉTICO – CORDEIRO – RJ, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº26.853.619/0001-32.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERADOR E REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CORDEIRO – RJ.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.620,00 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

EMPENHO N.º 152/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 075/2022.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: PEIXOTO & MARTINS LTDA, LOCALIZADA À RUA ABEL VENTURA RIBEIRO DE MORAES, Nº 205, CENTRO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.542.727/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE DIRLEI DE ANDRADE CABRAL E LIZ CALDAS MOURA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.270,00 (TRES MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

EMPENHO N.º 154/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 078/2022.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: PEIXOTO & MARTINS LTDA, LOCALIZADA À RUA ABEL VENTURA RIBEIRO DE MORAES, Nº 205, CENTRO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.542.727/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 324,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

EMPENHO N.º 149/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 0479/2021.

DATA DA DISPENSA: 18/02/2022

CONTRATADA: RAMON PARREIRA ALVES,
LOCALIZADA À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1129 –
BAIRRO DOIS VALLOS – CORDEIRO -RJ, INSCRITA NO
C.N.P.J. Nº 23.490.752/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERADOR E REDE
ELÉTRICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CORDEIRO –
RJ.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E
NOVECENTOS REAIS)

EMPENHO N.º 153/2022

DATA DO EMPENHO: 18/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATOS DE DISPENSAS-JANEIRO/22**

Nº da Dispensa: 0002/2022

Processo Adm. nº: 0002/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Brasilnet

CNPJ: 06.317.574/0001-74

Objeto: Serviços de Acesso a internet Banda Larga

Empenho nº: 006/2022

Prazo para Execução: 365 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de
Terceiros – Pessoa Jurídica)Valor: R\$ 3.998,64 (Três Mil novecentos e noventa e oito
reais e sessenta e quatro centavos)

Autorização: 03/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 03/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0003/2022

Processo Adm. nº: 0003/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Brasilnet

CNPJ: 06.317.574/0001-74

Objeto: Serviços continuados de TV por assinatura Via
cabo

Empenho nº: 007/2022

Prazo para Execução: 365 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de
Terceiros – Pessoa Jurídica)Valor: R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta
centavos)

Autorização: 03/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 03/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0004/2022

Processo Adm. nº: 0016/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: WW Pádua Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 03.857.486/0002-58

Objeto: Revisão em Veículos Oficiais com Aquisição de
Peças

Empenho nº: 011/2022



Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais)

Autorização: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0005/2022

Processo Adm. nº: 0016/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: WW Pádua Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 03.857486/0002-58

Objeto: Revisão em Veículos Oficiais com Serviço de Manutenção

Empenho nº: 010/2022

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Autorização: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0006/2022

Processo Adm. nº: 0010/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Eloisio Emmerick Franco

CNPJ: 20.903.927/0001-49

Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de TI, da Rede Local.

Empenho nº: 008/2022

Prazo para Execução: 365 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais)

Autorização: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 04/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0008/2022

Processo Adm. nº: 0001/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Posto Jardim de Alah

CNPJ: 07.780.833/0001-61

Objeto: Aquisição emergencial de 800 (oitocentos litros) de Gasolina

Empenho nº: 009/2022

Prazo para Execução: 60 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 5.887,20 (Cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Autorização: 10/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 10/02/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0009/2022

Processo Adm. nº: 0012/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Seguro para veículo Oficial VW Virtus – Placa RKO2H34

Empenho nº: 012/2022

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 1.803,80 (mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Autorização: 18/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 18/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0010/2022

Processo Adm. nº: 0009/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Deborah da Silva Santos Oliveira

CNPJ: 33.508.579/0001-57

Objeto: Serviço de Manutenção, atualização, criação de novos links e hospedagem da Home Page que ficará exposta na Rede

Empenho nº: 0015/2022

Prazo para Execução: 12 meses

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos)

Autorização: 21/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 21/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0011/2022

Processo Adm. nº: 0014/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Silveira Abreu Artigos de Informática e Papelaria Ltda-Me

CNPJ: 07.975.682/0001-05

Objeto: Serviço de recarga de Tonners e Cartuchos de Impressora

Empenho nº: 0016/2022

Prazo para Execução: 12 meses

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil duzentos e cinquenta)

Autorização: 21/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 21/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0012/2022

Processo Adm. nº: 0031/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: Associação Brasileira de Câmaras Municipais

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Objeto: Assessoria Administração Pública

Empenho nº: 0018/2022

Prazo para Execução: 12 meses

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Autorização: 24/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 24/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Nº da Dispensa: 0013/2022

Processo Adm. nº: 0032/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratado: WW Pádua Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 03.857.486/0002-58

Objeto: Revisão em Veículos Oficiais com aquisição de Peças e Serviços de Manutenção

Empenho nº: 0019/2022 e 0020/2022

Prazo para Execução: 30 dias

Fundamento Legal: Lei 8666 art.24-II

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$ 2.203,00 (Dois mil, duzentos e três)

Autorização: 25/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas

Ratificação: 25/01/2022, por Pablo Sérgio de Freitas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 001/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: Posto Jardim de Alah Ltda.

Data da assinatura: 10/01/2022

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum.

Vigência: 10/01/2022 a 06/03/2022

Valor Global: R\$ 5.887,20 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Dotação: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Cordeiro, 10 de janeiro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 002/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: Eloisio Emmerick Franco 07550708797

Data da assinatura: 04/01/2022

Objeto: Serviços de manutenção em Equipamentos de TI, da Rede local, manutenção de hardware e software em geral, manutenção de impressoras e instalação de novos equipamentos.

Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)

Cordeiro, 04 de janeiro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 0003/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: DEBORAH DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
13839981751

Data da assinatura: 21/01/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização, criação de novos links e hospedagem da home page que ficará exposta na rede mundial de computadores (internet)

Vigência: 21/01/2022 à 21/01/2023

Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Cordeiro, 21 de janeiro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 0004/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: SILVEIRA ABREU ARTIGOS DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Data da assinatura: 21/01/2022

Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos conforme descrição no Termo de Referência

Vigência: 21/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Cordeiro, 21 de janeiro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro

PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor CLEITON GRIMIÃO MOURA, Diretor Especializado em Planejamento/RH, matrícula n.º 040211397, como fiscal do contrato 001/2022, com a Empresa SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, a fim de manter as unidades de saúde, em perfeito funcionamento, com efeitos a contar a partir do dia 12/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeit
(Republicado por incorreção)

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, torna público o pedido de remanejamento do 2º colocado ALAN SOUZA DA SILVA candidato no cargo de Professor I - Matemática para o final de fila, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Nome
1	GUILHERME LOPES NASCIMENTO
2	*remanejado para a 36ª colocação
3	LETICIA MOREIRA DUTRA
4	TAYNA MONTEIRO COELHO DE FREITAS
5	ROMILDO DA SILVA KLEM NETTO
6	GRACE KELLY ALVES
7	DARLAN LISBOA COSTA
8	FERNANDO MARQUES LORENZO
9	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA SILVA
10	EDIELSON RODRIGUES HERNANDES
11	ESTEFANY CAETANO DIAS
12	THAIS TIBERTO CONCENCO
13	CLAUDINEI PEREIRA LADEIRA
14	FELIPI ANDRADE DE CARVALHO
15	LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS PIRES
16	BRUNO SAVIO MOLIN PEREIRA EYER GUERRA
17	ALAEI HENRIQUE PEREIRA BRAZ
18	MARCOS BASTOS ISMERIO
19	JORGE AUGUSTO VEIGA COSTA
20	HENRIQUE ENGELHARDT
21	SABRINA PEREIRA ARRUDA
22	JOICE ALMEIDA MORAES
23	LISA SUSANA ENOMOTO
24	EVERTON BRUNO RODRIGUES
25	RENATA RIMES DOS SANTOS
26	RAFAEL CAETANO DA SILVA
27	TAMIRIS RIBEIRO DE LIMA
28	LOUISE SOUZA OLMÍ DOS SANTOS
29	ANA CAROLYNA ORNELLAS DA FONSECA
30	KATIA CARRIELLO PARADELLA
31	CAROLINE LOPES QUEIROZ RODRIGUES
32	DOUGLAS PINHEIRO FERREIRA
33	MARCOS MANGUEIRA DE ARAUJO
34	NATHALYA NUNES MOURAO
35	RONNIE LADEIRA MENDONCA
36*	ALAN SOUZA DA SILVA

* De acordo com processo administrativo nº 716/2022

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, torna público o pedido de remanejamento da 53ª colocada **DANIELA CRISTINA BATISTA FREIMAN** candidata no cargo de Assistente de Educação para o final de fila, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Nome
53	*remanejada para a 184ª colocação
54	LARISSA OLIVEIRA DE MOURA
55	ANA CAROLINE FERNANDES DE SOUZA
56	JOE VOGAS
57	KATIA DA SILVA BRANDAO
58	LAYSE NETY VIEIRA ALVES
59	ADRIANA MISQUITA BARROS
60	LARISSA BENEDITO DA SILVA BARROS
61	KISSILA TEODORO GONCALVES JARDIM
62	TAIS FERREIRA DE CANHA VENANCIO
63	THAIS ABREU SIMOES HENRIQUES
64	VALQUIRIA MEDEIROS CAMPOS
65	JHENNIFFER CORREA DE SOUZA
66	SOLANGE PEIXOTO DA SILVA
67	WEYGLISON RAMOS DOS SANTOS
68	LARA SOUZA
69	LETICIA CORREA FIGUEIREDO
70	ROSEMARY CALVO PALMA
71	ANA CLAUDIA SILVA THOME
72	THAMARA LOURENCO COSTA FERREIRA
73	BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE MORAES
74	ANA CLAUDIA AMARO MARTINS
75	JULIANA DOS SANTOS ABREU
76	CLEIDIMA TORRES BARBOSA
77	SABRINA BARRADAS DE A. GIL GONCALVES
78	ANNA PAULA ALVES DE DEUS
79	EDILENE REGO CORREA
80	NATHELY FERREIRA DOS SANTOS
81	GABRIELA ANDRADE DOS SANTOS
82	ROSANE DO AMARAL REYNAUD
83	FRANCIELLE MEDEIROS CAMPOS ESTODUTO
84	ELIZANGELA COELHO GUEDES
85	LILIANA COELHO PINHEIRO DE FARIA
86	JULIANA MACEDO PINTO
87	FABIANA BARBOSA DA SILVA
88	NILMA MEIRELLES LEITE ARAUJO SOARES
89	INAYA DOS SANTOS PAULA CABRAL
90	VERONICA LIMA RIBEIRO
91	JUCARA GONCALVES
92	THAMIRYS ARAUJO DA CONCEICAO SILVA

93	JESIANE RAMOS DA SILVA
94	MARIA KIFFER DE SOUZA
95	LOUISE BARDASSON CHERMOUT
96	NATALIA CURTY BIAR
97	THAIS DE SOUZA MOURA
98	ISABELA PARREIRA DA SILVA
99	SILMARA DA SILVA DE OLIVEIRA PEIXOTO
100	CRISTIANE DA SILVA WELBERT
101	LUIZA STAEL BASTOS SIMAO
102	TAYLANNA NESTOR
103	LARISSA SIQUEIRA TEIXEIRAO
104	LARISSA GUEDES RAMOS
105	EDSON ESTEVAM MIZAEEL FILHO
106	LORRAYNE MARCAL DE CARVALHO
107	ALESSANDRA KARLA DE ABREU FREITAS
108	JULIA BENEDITO DA CRUZ MIRANDA
109	REGINA VIEIRA NICOLAU
110	RAYANE DE SOUZA OLIVEIRA
111	MAGDA HELENA NOVAES DE FARIAS
112	CINTIA APARECIDA GUEDES MULIN
113	VALKENEIA CONCEICAO SILVA
114	GLORIA AFONSO DE AMORIM
115	CAROLINA SILVA FERNANDES
116	TEREZA MARIA MOURA SIMPLICIO
117	LARISSA CHERMOUT ABREU
118	JESSICA SILVA DOS SANTOS
119	CLEICI IKELEM CAMARA PINHEIRO
120	ADILA CRISTINA SANTOS SILVA MONTEIRO
121	PATRINI DE OLIVEIRA CLAUDIO
122	SUELEN MARTINS LONTRA
123	JOSE MARCOS DA SILVA NASCIMENTO GABRIEL
124	GISELLE MALHEIROS RIBEIRO MARTINS
125	POLIANA LADEIRA RIBEIRO FARIA
126	EMANUEL DA SILVA ARAUJO
127	FRANCISCA GEOVANIA COSTA FREITAS
128	TAMIRES VITORIA FERREIRA
129	GLEICIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
130	ROSELY DE OLIVEIRA MACHADO MARTINELLI
131	THAIS GIL ANDRE DE JESUS
132	JANAINA SILVA VIEIRA MARTINS
133	JOCERLAN CASANOVA FONSECA
134	ISADORA MUZY GIL
135	ANA CRISTINA DA SILVA LUCAS
136	EMYLLA DE SOUZA TIENE
137	CAMILA VIEIRA ALVES
138	TAINA DE CASTRO RODRIGUES
139	DENISE NEVES DE ALMEIDA MELLO
140	THAMIRIS MELLO DA SILVA MUNIZ
141	THAISA SOARES CORDEIRO
142	BIANCA TOPINI RIBEIRO
143	ALAINNY CORTAT REZENDE
144	THAYANE RODRIGUES DA SILVA ALVES
145	GISELLE TALHARICO DE OLIVEIRA DA COSTA

146	LYGIA DE JESUS OLIVEIRA ALVES
147	THAIS DE SOUZA DA SILVA
148	MARTHA BIANCA REIS VELARDO
149	MAGDA DE AZEVEDO BENTO FRATANI
150	JULIANNA TEIXEIRA ZAO
151	FILIFE GUERRA DE SOUZA
152	CARLA FARIA SILVA
153	JULIANA BRAGA MUNIER
154	FRANCYNE ALVES RIBEIRO GOMES BASTOS
155	LAIS RODRIGUES GONCALVES
156	FATIMA DE OLIVEIRA LEITE SOUZA
157	ANGELA DE SOUZA ANDRADE
158	EDMO GOMES GONCALVES
159	LUCINEIA ARAUJO DA SILVA ALVES
160	JEFFERSON DA COSTA GIL
161	LETICIA MARIA BARBOSA CYPRIANO
162	NAYRA LUYZE DOS SANTOS FERNANDES
163	MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
164	JANETE DINIZ DE OLIVEIRA
165	THAIS ALMEIDA DA SILVA
166	MARIANI SILVA SANTOS COSTA
167	INATIELE RIBEIRO GONCALVES
168	LIELMA DA SILVA SOUSA
169	NAYRA VIEIRA DA SILVA GECLER
170	BRENDA NAZARETH OLIVEIRA
171	SARA CIPRIANO SANTOS PEREIRA MARQUES
172	DANIELLE PINHEIRO GUZZO DE SOUZA
173	ADILEA BARIZAO TEIXEIRA DA CUNHA
174	LUANA CAMARA CLAUDIO ECARD
175	YHASMIM CUNHA ABREU
176	VIVIAN PIRES DE OLIVEIRA RODRIGUES
177	MARCELLE VIEIRA GODOY
178	ADRIANA DE SOUZA RAMOS
179	VALESCA DOS SANTOS CORREA
180	ANTONIO CARLOS TROTTA F. DA CUNHA
181	GRASIANY VANELLI DOS SANTOS
182	SELVIA DE CASTRO SOUZA
183	ROSE PINHEIRO MACHADO
184*	DANIELA CRISTINA BATISTA FREIMAN

* De acordo com processo administrativo nº 728/2022

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
3º	LETICIA MOREIRA DUTRA	Professor Matemática	ELIMINADO – ITEM 9.4.2
2º	EUDIANE MAIA DA SILVA	Professor Geografia	ELIMINADO – ITEM 9.4.2

Cordeiro, 21 de fevereiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 175 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora SIMONE DE SOUZA COSTA PEREIRA, assistente de educação, matrícula nº302201514 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 385/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionada a

comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h, nos dias 22 a 25 de fevereiro, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 21/02/2022, para análise.

Colocação	Nome	Cargo
67º	WEVGLISON RAMOS DOS SANTOS	Assistente de Educação
68º	LARA SOUZA	Assistente de Educação
4º	TAYNA MONTEIRO COELHO DE FREITAS	Professor I - Matemática
5º	ROMILDO DA SILVA KLEM NETTO	Professor I - Matemática
3º	MARCO ANTONIO COSTA	Professor I Geografia

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2022 DE 18/ 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Cordeiro, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para o cargo de motorista, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MOTORISTA, para provimento de 10 (dez) vagas existentes, criadas através da lei 2578/2022, para a contratação de pessoal temporário, conforme especificação contida no Anexo I, e formação de cadastro de reserva.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da

Lei Complementar Municipal nº 3, de 11 de novembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº 22, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 767, de 2 de julho de 2021 (Lei de Contratação Temporária).

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando-se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, experiência e avaliação prática, haja vista o excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br.

1.1.1. A Seleção Pública regida por este edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por edital terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em diário oficial.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem no cargo de motorista no âmbito de diversas Secretarias ficará a cargo da Comissão Organizadora designada através de Portaria Específica.

1.5. O cargo descrito neste edital, requisitos legais para inscrição, a carga horária, o número de vagas e a remuneração, encontra-se no anexo I deste edital.

1.6. Este processo seletivo contará com duas etapas de seleção, divididas da seguinte forma: A 1ª etapa se dará através de prova de títulos e experiência na função, cuja pontuação máxima será de 50 pontos e a 2ª etapa será de desempenho de avaliação prática, também com pontuação máxima de 50 pontos, conforme descrito na Tabela de Barema no anexo IV.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.

1.8. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.8.1. Caso constatada serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura do Município de Cordeiro excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

1.9. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Cordeiro.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem 1.1.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aos contratados para exercerem as atribuições do cargo de motorista contidas na lei nº 2578/2022, aplicar-se-ão, exclusivamente, o regime jurídico administrativo e suas cláusulas contratuais, ficando excluída a aplicação de dispositivos da CLT, sem prejuízo do cumprimento das normas constitucionais aplicáveis ao caso.

2.1.2. O valor do vencimento base, a quantidade de vagas, a carga horária, as atribuições a serem desempenhadas da função e requisitos para contratação estão estabelecidos no anexo I e II deste edital.

2.2. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual ou menor período, através dos meios legais, antes desses prazos, além do motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público ou por não atender à necessidade do serviço.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

3.1.1 – Possuir a formação em Curso Normal de Ensino Médio;

3.1.2 – Possuir carteira de habilitação categoria D;

- 3.1.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 3.1.4 – Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.1.5 – Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.6 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.7– Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
- 3.1.8 – Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função pública;
- 3.1.9 – Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB;
- 3.1.10– Preencher a declaração de disponibilidade de horário – Anexo V deste Edital;
- 3.1.11– Preencher a declaração de não acumulação de Cargos – Anexo VI deste Edital;
- 3.1.12- Os candidatos deverão entregar 02 (duas) cópias de cada documento especificado em envelope A4;
- 3.2. Não será aceita inscrição via e-mail, fax e Correios, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital.
- 3.3. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.
- 3.3.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados

incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

3.3.2. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias 22/02/2022 a 24/02/2022 no horário de 10:00h às 18:00h, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº42/54, Centro – Centro, Cordeiro/RJ.

4.2. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá IMPRIMIR e PREENCHER o Formulário de Inscrição (Anexo III), ANEXANDO cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema OBRIGATORIAMENTE. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º – Formulário de inscrição (Anexo III);
- 2º – Cópia da Carteira de Habilitação categoria D e CPF;
- 3º – Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
- 4º – Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema;

4.3. Para comprovação da Especialização serão aceitos certificados ou diplomas.

4.4. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem no cargo de motorista no âmbito de diversas secretarias do Município de Cordeiro ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria Específica.

5.2. A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no item 08 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria de Administração, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

5.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente seletivo ocorrerá em duas etapas sendo:
1ª etapa: Prova de títulos e experiência na função, e
2ª etapa: Desempenho na avaliação prática.

6.2. A 1ª etapa que compreende a Prova de títulos e experiência ocorrerá por meio de análise dos documentos anexados no ato da inscrição, que comprovem a capacitação e a experiência, valendo um

total de 50 pontos, conforme discriminado na tabela barema no anexo IV.

6.2.1. A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo IV) se dará com observância dos seguintes critérios:

6.2.2. Quanto ao título de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área (item II da tabela Barema), será considerado uma única vez, para efeito de pontuação, podendo ser juntado no máximo 02 títulos, com atribuição de 0,5 pontos para cada título juntado, ou seja, atribuição máxima de 10 (dez) pontos;

6.2.3 – Quanto à experiência prática profissional na área (item I da tabela Barema), será atribuído 0,1 ponto por ano completo de experiência comprovada na área, podendo chegar até o limite de 20 (vinte) pontos;

6.2.4. A aprovação em processo seletivo/concurso público anterior para atuação na mesma área do presente processo seletivo, poderá ensejar em até 10 (dez) pontos para o candidato, documentalmente comprovada.

6.2.5. A comprovação da habilitação categoria D, ensejará 10 pontos para o candidato.

6.3 – Os 30 candidatos que mais pontuaram nesta etapa, serão convocados para a realização da 2ª etapa, compreendida na avaliação prática pela comissão organizadora, que valerá 50 pontos e será realizada no prazo máximo de 01 semana após a apuração da 1ª etapa.

6.3.1 – Os candidatos para preencher o cargo de motorista, classificados para a etapa de avaliação prática, serão submetidos ao teste de habilidade específica em direção veicular, quando serão observados especificamente os itens abaixo relacionados:

6.3.1.1 – Faltas Graves:

- a) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- f) Desobedecer a sinalização da via ou agente da autoridade de trânsito;

6.3.1.2 – Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- c) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- d) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- e) Fazer conversões incorretamente;
- f) Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

6.3.1.3 – Faltas leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- c) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- d) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- e) Apoiar o pé no pedal da embreagem com veículo engrenado e em movimento;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

6.3.2 – Os itens anteriormente relacionados são exemplificativos, podendo ser ainda observadas, de forma generalizada, no que couber, as demais infrações elencadas no capítulo XV do Código Brasileiro de Trânsito, bem como aquelas classificações em faltas gravíssimas, graves, médias e leves.

6.3.3 – Para quantificar a pontuação, cada candidato iniciará a avaliação com 50 pontos, sendo que as faltas e transgressões cometidas pelos candidatos durante o teste de habilidade específica de prática de direção veicular, será considerada a seguinte pontuação:

- a) Faltas graves e gravíssimas: -03 pontos.
- b) Faltas médias: -02 pontos.
- c) Faltas leves: -01 ponto.

6.3.4 – O candidato que perder mais de 30 pontos durante a realização da prova de habilidade específica será considerado INAPTO.

6.3.5 – O candidato considerado INAPTO será excluído do concurso.

6.4 – A realização da avaliação prática ocorrerá no Parque de Exposições do município de Cordeiro, localizado no Parque Raul Veiga, Centro, Cordeiro/RJ.

6.5. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo IV).

6.6. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.

6.7. A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo IV do edital, será desconsiderada.

6.8. A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 01 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro

documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

6.8.1. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 01 (um) ano ou mais completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 01 ano.

6.9. A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema (Anexo IV) dar-se á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição.

6.10. Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação em “Titulação de curso de capacitação ou aperfeiçoamento”;
- b) maior idade;

6.11. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

7.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de xxx, no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

7.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo.

7.4. A Secretaria Municipal de Administração publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no

site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>, na data provável de xxx.

8. DOS RECURSOS

8.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto a Secretaria Municipal de Administração – dentro do prazo de 05 (cinco dias) úteis a partir da publicação do resultado.

8.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

8.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, na data provável de 25/03/2022.

9.2. O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

9.3. É dever de o candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através, do site da Prefeitura do Município de Cordeiro <https://www.cordeiro.rj.gov.br>, não havendo nenhuma responsabilidade desta

Administração por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste edital.

10.2. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

10.2.1. Comparecer no dia e horário definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

10.2.1. O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados no edital de convocação serão motivos para sua desclassificação/eliminação do certame.

10.3. Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.2, para realização do contrato.

10.4. A Prefeitura do Município de Cordeiro, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

10.4.1. Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Cordeiro também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

10.4.2. O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica.

10.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.6. O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Cordeiro para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

10.7. Em caso de convocação de número inferior a 02 (dois) candidatos, mesmo havendo candidatos com deficiência, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo I deste edital.

11.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) Carteira de identidade e cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- f) Carteira de habilitação;
- g) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação para com a justiça eleitoral;
- h) Certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- i) Certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;

- j) Comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;
- k) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- l) Cópia do cartão bancário com o número da conta corrente (banco Bradesco);
- m) Certificado de conclusão de ensino médio.

11.3. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses.

11.4. Os contratos firmados de acordo com o presente edital extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado ou contratante, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias;
- c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

12.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3. Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura do Município de Cordeiro, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

12.5. Os prazos estabelecidos neste edital (Anexo VII) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.6. Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.7. Todos os atos da Prefeitura do Município de Cordeiro e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

12.8. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Anexo	Objeto
Anexo I	Do Cargo/Requisito/Carga horária/Quantidade de vagas/Remuneração
Anexo II	Das Atribuições do Cargo
Anexo III	Ficha de Inscrição
Anexo IV	Tabela de Barema
Anexo V	Declaração de Disponibilidade de Horário
Anexo VI	Declaração de Não Acumulação de Cargo
Anexo VII	Cronograma

Cordeiro, 21 de fevereiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

DO CARGO, REQUISITO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
MOTORISTA	Curso normal de ensino médio completo e carteira de habilitação categoria D.	40h semanais	10 – Lei Municipal nº.2578/2022	R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) – Lei Municipal nº.2578/2022

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

O motorista selecionado terá as seguintes atribuições:

I - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata; quando do término da tarefa;

II - Verificar diariamente as condições de pneus, bateria, óleo, sinalização, freios, embreagem, combustível, entre outros, antes de sua utilização;

III - Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas;

IV - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

V - Auxiliar a entrada e retirada dos pacientes transportados em veículos comuns e na ambulância;

VI - Orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados;

VII - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

VIII - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

IX - Fazer pequenos reparos de urgência;

X - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

XI - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº - __

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Data da inscrição: __/__/__

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () viúvo () união estável:

Formação: _____ Ano _____

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado Naturalidade

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____

UF: _____ Telefone(s): _____

E-mail: _____

É Pessoa com Deficiência (PcD)? () Não () Sim. Qual? _____ Possui necessidade de Atendimento Especial para a realização da Prova?

() Não () Sim. Qual? _____

Cordeiro/RJ, __/__/__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022

TABELA DE BAREMA (motorista)			
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 20 (vinte) meses.	20	
2	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada (exemplo: Curso de direção defensiva), com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	05 (POR CERTIFICADO), OU SEJA, TOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS	
3	Aprovação em Processo Seletivo/Concurso Público na área do Processo Seletivo (10,0 pontos por aprovação).	10	
4	Possuir carteira de habilitação categoria D	10	
5	Desempenho na avaliação prática	50	
6	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	100	

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022****Declaração de Disponibilidade de Horário**

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)Nome: _____ RG n° _____
CPF n° _____

Declaro para os devidos fins de direito e prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração, que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo pretendido.

Cordeiro/RJ, ___/___/___.

Assinatura do Candidato**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022****Declaração de Não Acumulação de Cargos**

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____ RG n° _____ CPF n° _____ Declaro para os devidos fins de direito e prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração que não acumulo cargos, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal/88.

Cordeiro/RJ, ___/___/___.

Assinatura do Candidato**ANEXO VII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022****CRONOGRAMA**

Atos	Data e Horário
Publicação do Edital	21/02/2022
Período de Inscrição (Secretaria Municipal de Administração – Av. Presidente Vargas, nº.42/54 Centro Cordeiro/RJ)	22/02/2022 a 24/02/2022
Publicação Preliminar da Prova de Títulos e experiência e convocação para a 2ª etapa.	07/03/2022
Realização da 2ª etapa (Avaliação Prática)	14/03/2022
Prazo de Recurso	22/03/2022
Divulgação do Resultado Final (Classificação Final)	25/03/2022

PORTARIA Nº 176/2022**NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:****Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2022, de acordo com o Edital nº 02/2022 e a Lei Municipal nº2578/2022.**

1. Ronaldo Moises Costa da Silva – matrícula nº 010211341;
2. Mattheus Pinto Tiberto – matrícula nº: 010221516;
3. Gustavo Neves Feijó – matrícula: 010211384;
4. Luiz Ely Neves Werling – matrícula: 040211512;
5. Cristiano Gomes Bastos – matrícula 30210923;
6. Jaqueline de Oliveira Araújo – matrícula nº 100121246;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022.****LEONAN LOPES MELHORANCE****Prefeito**